



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 009/2025

25/03/2025

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 001/2022 de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, para a Escola Vicentina Sant’Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade) que se refere o art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) auxiliares de manutenção e conservação e 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único – O valor que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, através de decreto municipal.”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4601 – de 27/03/2025